

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE SAÚDE

Parecer nº 79/2026 ao Projeto de Lei nº 03/2026

Autor: Poder Executivo

Relator: Vereador Cabo Rubem

Institui o Adicional de Periculosidade aos Agentes de Trânsito da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB do Município de Bayeux, e dá outras providências.

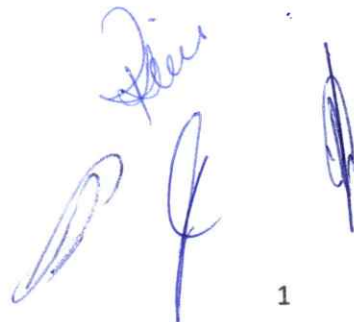
PARECER

I – Relatório

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o Projeto de Lei nº 03/2026, da lavra do ilustre Poder Executivo que: **Institui o Adicional de Periculosidade aos Agentes de Trânsito da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB do Município de Bayeux, e dá outras providências.**

O projeto constou no Expediente, foi distribuído em avulso aos vereadores, para conhecimento e oferecimento de emendas, vindo a esta Comissão, por despacho do presidente desta Casa, para exame e parecer.

É o relatório.



II – Voto do Relator

A proposta legislativa em análise encontra-se devidamente instruída conforme regula o art. 41, I, do Regimento Interno, e art. 32 da Lei Orgânica do Município, visando assim proceder aos requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem constitucional ou regimental.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Adicional de Periculosidade aos Agentes de Trânsito da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana – SEMOB do Município de Bayeux, como forma de reconhecimento legal às condições especiais e de risco inerentes às atividades desempenhadas por esses servidores.

Nessa toada, os Agentes de Trânsito exercem funções essenciais à organização, fiscalização e segurança do tráfego urbano, atuando diariamente em vias públicas, sob exposição permanente a riscos, tais como acidentes de trânsito, atropelamentos, agressões, condições climáticas adversas e conflitos decorrentes da fiscalização e do ordenamento viário.

Ademais, frisa-se que a concessão do adicional de periculosidade encontra amparo nos princípios constitucionais da valorização do servidor público, da dignidade da pessoa humana e da proteção à saúde e à segurança no trabalho, sendo medida adotada por diversos municípios e órgãos públicos que reconhecem a natureza arriscada dessas atribuições.

Logo, diante de todo o exposto, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 03/2026 na forma original, visto que atende as exigências de ordem constitucional e legal. Portanto, no mérito, o acolho.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2026.


Vereador Cabo Rubem
(Relator CCJR)



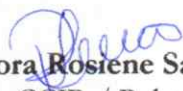
III – Parecer das Comissões

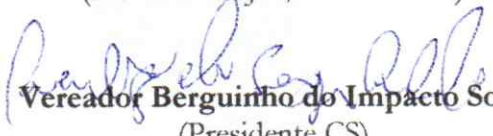
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Saúde, reunidas de forma conjunta para analisar a presente matéria, opinaram, por unanimidade, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 03/2026, em conformidade com o voto exarado pelo relator.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2026.


Vereador Josauro Pereira
(Presidente CCJR)


Vereador Cabo Rubem
(Relator CCJR)


Vereadora Rosiene Sarinho
(Membro CCJR / Relatora CS)


Vereador Berguinho do Impacto Som
(Presidente CS)


Vereadora Adriano do Táxi
(Membro CS)